



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R\$ 99.950,40 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÉUTICA MÃES E FILHOS, cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2016.

Art. 3º. Para fins do repasse das subvenções de que trata esta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 19 de novembro de 2015

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

PROGRAMA DE ESTÍMULO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA – MG - LEI Nº 3.938 DE 27/12/2004

ANEXO DA LEI N° ___, DE __ DE DEZEMBRO DE 2015

ENTIDADES ATENDIDAS VIA FMDCA

Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapta	Valor mensal	Valor anual
Granja Escola São José	220	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00	R\$ 87.120,00
Associação Comunidade Terapêutica Mães e Filhos	27	R\$ 39,60	R\$ 1.069,20	R\$ 12.830,40



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 19 de novembro de 2015.

Ofício nº 366/2015 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 56/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 56/2015, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Ao ensejo, expressamos-lhe nossos votos de apreço e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 56/2015

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa projeto de lei que visa obter autorização dos i. Vereadores para repassar recursos financeiros, em caráter de subvenção social, a entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recursos esses que serão utilizados pelas beneficiadas na manutenção de suas atividades previstas para o exercício de 2016.

Referidos recursos são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária criadas em conformidade com a Lei nº 3.938, de 27 de dezembro de 2004, que instituiu o SAC - Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna.

Informamos que a meta de atendimento dessas entidades, via FMDCA, contempla 220 assistidos da Granja Escola São José e 27 da Comunidade Terapêutica Mães e Filhos, anteriormente denominada Associação Comunidade Terapêutica Amor e Fé.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto de lei em questão analisado e aprovado por V. Exas.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna